

LEI Nº 2.688/2017

EMENTA: Institui a Semana Municipal de Combate a Corrupção no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 110/2017-Leg., de autoria do Exmo. Sr. Ver. Ernesto Lázaro Maia:

Art. 1º. Fica instituída no calendário de eventos do município de Santa Cruz do Capibaribe a “**Semana Municipal de Combate a Corrupção**” a ser comemorada, anualmente, sempre na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2º. No decorrer da semana serão desenvolvidas ações, tais como palestras, seminários e cursos.

Paragrafo único: O objetivo das ações e divulgar os mecanismos que estão sendo criados para coibir a corrupção, bem como as medidas tomadas pelo poder público para prevenção e combate a corrupção.

Art. 3º. Durante a realização da semana municipal de combate a corrupção, todos os órgãos da administração pública municipal deverão obrigatoriamente apresentar aos cidadãos santa-cruzenses a prestação de contas do exercício anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário